



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública Instituto Reconstruir, de São José e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Reconstruir com sede no Município de São José.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
SÃO JOSÉ

LEIS
.....

.....
INSTITUTO RECONSTRUIR
.....

(NR)"

Sala das Sessões,
Deputado Mário Motta

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública estadual o **Instituto Reconstruir**, entidade sem fins lucrativos, que se dedica de forma exemplar ao acolhimento e à assistência integral de pacientes com diagnóstico de câncer, bem como de seus familiares, oferecendo suporte físico, emocional, jurídico e social.

Com atuação pautada na empatia, no compromisso social e na promoção da dignidade humana, o Instituto Reconstruir desenvolve ações de acolhimento psicoemocional, autocuidado, apoio nutricional, fisioterapêutico, terapias complementares, além de orientação jurídica, direcionadas exclusivamente a pacientes e familiares previamente cadastrados.

A relevância do Instituto se evidencia ainda mais diante do cenário de vulnerabilidade física e emocional que afeta pacientes oncológicos e seus núcleos familiares, tornando indispensável o trabalho humanizado e multidisciplinar prestado pela entidade.

Entre seus objetivos estatutários destacam-se:

a promoção da saúde e da assistência social;

o estímulo à cidadania e à defesa dos direitos humanos;

a atuação em atividades de conscientização sobre a prevenção ao

câncer;

o incentivo ao voluntariado e à cultura solidária;

além da oferta de serviços essenciais como psicologia, nutrição, fisioterapia e assistência jurídica.

Ademais, o Instituto Reconstruir realiza ações fora do ambiente hospitalar, com atividades culturais e recreativas, que impactam diretamente na autoestima e na qualidade de vida dos beneficiários.

Reconhecer a utilidade pública do Instituto Reconstruir é, portanto, uma medida de justiça social e um incentivo ao fortalecimento de políticas públicas colaborativas, que ampliam a rede de apoio aos que enfrentam a dura realidade do câncer em Santa Catarina.

Diante da relevância social e do notável serviço prestado à população catarinense, a aprovação deste projeto é medida que se impõe.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 08/07/2025, às 14:12.
